



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00648/2019

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE UBERLÂNDIA, O MARÇO LILÁS, MÊS DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Uberlândia, o “Março Lilás”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

O câncer do colo do útero é uma neoplasia maligna, de natureza crônica, com origem em alterações intraepiteliais que podem se transformar em um processo invasor. No Brasil, segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), foram estimados 16.340 novos casos de câncer do colo do útero para o ano de 2016, o que representa um aumento de 4,8% em relação a 2014, sendo o terceiro câncer mais incidente, com taxa de incidência estimada em 15,85 por 100 mil mulheres. A estimativa 2016/2017 do Instituto Nacional do Câncer (INCA) previu para o Brasil a taxa bruta de incidência de 15,85 por 100 mil habitantes. A presente proposta legislativa visa contribuir no sentido de alertar a população feminina sobre a gravidade da situação em nossa cidade, bem como orientar sobre a doença e as maneiras de prevenção e diagnóstico da patologia. Assim, como ocorre em todo o mundo no mês de outubro, que é dedicado à prevenção e ao combate do câncer de mama, é necessário que em Uberlândia haja



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00648/2019

mobilização idêntica no sentido da prevenção e combate do câncer de colo de útero e da redução da mortalidade feminina, vítima da doença. Sendo assim, é de fundamental importância que o Projeto de Lei em tela seja aprovado por este Parlamento Municipal.

Ver. Dra. Jussara
Vereador